

Boletim de Serviço

nº 507, de 22 de dezembro de 2025

**Complexo do Hospital de
Clínicas da UFPR**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR
Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

ADEMAR ARTHUR CHIRO DOS REIS
Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI
Vice-Presidente

ADONIS NASR
Superintendente/ CHC-UFPR

SIMONE APARECIDA PERUZZO
Gerente de Atenção à Saúde/ CHC-UFPR

ROGÉRIO DE FRAGA
Gerente de Ensino e Pesquisa/ CHC-UFPR

SIMONE CRISTIANE SOUZA
Gerente Administrativa / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	5
Portaria - SEI nº 977, de 17 de dezembro de 2025	5
Portaria - SEI nº 978, de 17 de dezembro de 2025	6
Portaria - SEI nº 979, de 17 de dezembro de 2025	7
Portaria - SEI nº 980, de 17 de dezembro de 2025	8
Portaria - SEI nº 981, de 17 de dezembro de 2025	9
Portaria - SEI nº 982, de 18 de dezembro de 2025	10
Portaria - SEI nº 983, de 18 de dezembro de 2025	11
Portaria - SEI nº 984, de 18 de dezembro de 2025	12
Portaria - SEI nº 985, de 18 de dezembro de 2025	13
Portaria - SEI nº 986, de 18 de dezembro de 2025	14
Portaria - SEI nº 987, de 18 de dezembro de 2025	15
Portaria - SEI nº 989, de 18 de dezembro de 2025	19
Portaria - SEI nº 991, de 19 de dezembro de 2025	21
Portaria - SEI nº 992, de 19 de dezembro de 2025	22
Portaria - SEI nº 993, de 19 de dezembro de 2025	23
Portaria - SEI nº 994, de 19 de dezembro de 2025	24
Portaria - SEI nº 995, de 19 de dezembro de 2025	25
Portaria - SEI nº 996, de 19 de dezembro de 2025	26
Portaria - SEI nº 998, de 22 de setembro de 2025.....	27
Portaria - SEI nº 1000 de 22 de dezembro de 2025	28
Portaria - SEI nº 1001, de 22 de dezembro de 2025	29
Portaria - SEI nº 1002, de 22 de dezembro de 2025	30
Portaria - SEI nº 1003, de 22 de dezembro de 2025	31
Portaria - SEI nº 1005, de 22 de dezembro de 2025	32
Portaria - SEI nº 1006, de 22 de dezembro de 2025	33
Portaria - SEI nº 1007, de 22 de dezembro de 2025	43
Portaria - SEI nº 1008, de 22 de dezembro de 2025	44
Norma - SEI nº 11/2025/SUP/CHC-UFPR-EBSERH	48
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	54
Portaria - SEI nº 407, de 17 de dezembro de 2025	54
Portaria - SEI nº 409, de 17 de dezembro de 2025	56
Portaria - SEI nº 411, de 18 de dezembro de 2025	58
Portaria - SEI nº 413, de 18 de dezembro de 2025	61
Portaria - SEI nº 414, de 18 de dezembro de 2025	63

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 977, de 17 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de recesso de 29/12/25 a 02/01/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Raquel Thiemi Matsubara**, matrícula SIAPE nº **312*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia da Unidade de Bloco Cirúrgico** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EB-SERH, no período de recesso de 29/12/25 a 02/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 978, de 17 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Apoio Terapêutico do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de recesso de 22/12/2025 a 26/12/2025.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Francisco José Koller**, matrícula SIAPE nº **341*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia do Setor de Apoio Terapêutico** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EB-SERH, no período de recesso de 22/12/2025 a 26/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 979, de 17 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Cirurgia e Anestesia do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 05/01/26 a 19/01/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Guilherme Vergener Bandeira**, matrícula SIAPE nº **324*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia da Unidade de Cirurgia e Anestesia** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de de 05/01/26 a 19/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 980, de 17 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de recesso e de férias de 22/12/25 a 26/12/2025 e de 05/01/26 a 14/01/26.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Gisele Calixto Tonatto**, matrícula SIAPE nº **314*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia da Unidade de Clínica Cirúrgica** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EB-SERH, no período de recesso e de férias de 22/12/25 a 26/12/2025 e de 05/01/26 a 14/01/26.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 981, de 17 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Clínica Médica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de recesso de 22/12/25 a 26/12/2025.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Giovana Piazzetta**, matrícula SIAPE nº **100*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia da Unidade de Clínica Médica** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de recesso de 22/12/25 a 26/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 982, de 18 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Cirurgia e Anestesia do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de recesso de 29/12/2025 a 02/01/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Guilherme Vegener Bandeira**, matrícula SIAPE nº **324*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia da Unidade de Cirurgia e Anestesia** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de recesso de 29/12/25 a 02/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 983, de 18 de dezembro de 2025

Implementar escala de sobreaviso para o Grupo 05 - Enfermarias vinculado à Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem 1, em consonância com as disposições da Norma Operacional nº 07/2015 e do POP.DGP.039.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62) e considerando o disposto no processo 23759.020379/2025-73, **resolve:**

Art. 1º Implementar escalas de sobreaviso para o Grupo 05 - Enfermarias vinculado à Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem 1, em consonância com as disposições da Norma Operacional nº 07/2015 e do POP.DGP.039.

Art. 2º A adesão a escala de sobreaviso dar-se á mediante de termo de consentimento.

Art. 3º Os plantões de sobreaviso serão de 12 horas, em turnos diurnos ou noturnos, de acordo com a necessidade do serviço, não excedendo 24 horas semanais.

Art. 4º O tempo máximo de apresentação ao local de trabalho após o acionamento é de até 60 minutos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 984, de 18 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Contratos do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de recesso e de férias de 22/12/2025 a 26/12/2025 e de 12/01/26 a 26/01/26.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Sthephany Pacheco Moura Lopes Leite**, matrícula SIAPE nº **217*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia da Unidade de Contratos** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período recesso e de férias de 22/12/2025 a 26/12/2025 e de 12/01/26 a 26/01/26.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 985, de 18 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Gestão da Qualidade do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 18/12/2025 a 26/12/2025.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar **Flávia Letícia Adão de Araújo**, matrícula SIAPE nº **241*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia da Unidade de Gestão da Qualidade** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 18/12/2025 a 26/12/2025.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 18/12/2025.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 986, de 18 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de recesso de 22/12/2025 a 25/12/2025.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar **Shirley Conceição Rezende**, matrícula SIAPE nº **300*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia da Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de recesso de 22/12/2025 a 25/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 987, de 18 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe de Unidade de Produção e Distribuição de Refeições do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Larysse Maira Sousa Campos Verdes**, matrícula SIAPE nº **323******, como substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 01/01/2026, com validade de até 90 dias.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 988, de 18 de dezembro de 2025

Revogar a Portaria-SEI nº 413, de 11 de Junho de 2025. Atualizar os membros da Comissão Gestora Multidisciplinar de Prevenção de Acidentes com Material Perfurocortante do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 413, de 11 de Junho de 2025.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, para constituírem a **Comissão Gestora Multidisciplinar de Prevenção de Acidentes com Material Perfurocortante** deste Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR:

	REPRESENTANTE	NOME	MATRÍCULA
Titular	Superintendência	Lilian Félix	300****
Titular	Vice-Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes	Celma Gonçalves	228****
Titular	Divisão de Enfermagem	Pablo Cordeiro da Silva	241****
Suplente		Leyd Laiane Santos Cabral	225****
Titular	Divisão Médica	Geraldine Guimarães	300****
Suplente		Renata Linhares Tonon Kertcher	192****
Titular	Serviço de Controle de Infecção Hospitalar	Francine Taporosky Alpendre	142****
Suplente		Rafael Mialski Fontana	175****
Titular	Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados	Shirley Conceição Rezende	300****
Suplente		Pamela Charlene Loureiro	313****
Titular	Unidade de Bloco Cirúrgico	Eliane Aparecida de Oliveira	234****
Suplente		Raimunda Nonata Lopes da Silva	325****
Titular	Serviço de Epidemiologia Hospitalar	Ligia Lopes Ribeiro	304****
Suplente		Juliana Veiga Mottin da Silva	235****
Titular	Serviço de Saúde e Segurança do Trabalhador	Larissa Lariane Nunes Pereira	138****
Suplente		Alexandro Ribeiro de Andrade	225****
Titular	Unidade de Planejamento de Compras	Vanessa de Castro Mendes	339****
Suplente		Karla Danyelle Boas Guterres	342****
Titular	Comissão de Padronização de Produtos para a Saúde	Fabiana Azevedo de Abreu	132****
Suplente		Luisa Canestraro Kalinowski	204****
Titular		Sara Moreira Santos	336****

Suplente	Comissão de Gerenciamento de Resíduos	Roselene Aparecida da Silva	241***
Titular	Setor de Apoio Terapêutico 2	Bruna Piahui dos Santos	241****
Suplente		Ana Paula Modesto	202***
Titular	Unidade de Obstetrícia	Luci Lopes De Souza	241****
Suplente		Maria Da Conceicao Heliort Soares De Carvalho	326****
Titular	Comissão de Residência Multiprofissional	Ana Cristina Batista Lino	128****
Suplente		Luis Fernando Santos de Jesus	3638*****
Titular	Comissão de Residência Médica	Ana Amélia Bartolamei Ramos	310****
Suplente		André Luis Santos do Carmo	100****
Titular	Curso de Farmácia - Docente	Railson Henneberg	----
Suplente		Inajara Rotta	207***
Titular	Curso de Farmácia - Discente	Rafaella Hellen Alves Moro	2021****
Suplente		Maria Eduarda Baron da Silva	2022****
Titular	Curso de Nutrição - Docente	Carolina de Quadros Camargo	208***
Suplente		Estela Iraci Rabito	204***
Titular	Curso de Nutrição - Discente	Julia Rodrigues de Freitas	2023****
Suplente		Polyana Medeiros	2022****

Art. 3º A Comissão terá por objetivo realizar os trabalhos de elaboração e implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes, conforme determina o Anexo III da Norma Regulamentadora NR 32, através da Portaria 1.748, de 30 de agosto de 2011 do Ministério do Trabalho.

Art 4º Esta Portaria terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 988, de 18 de dezembro de 2025

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, **RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 840 de 29 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 497, de 03 de novembro de 2025, referente ao Processo nº 23658.017731/2024-41, ante as razões apresentadas.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados a partir de 29 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 989, de 18 de dezembro de 2025

Constituir Comissão para 1ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) público(a) JOSE IVAM ALVES DOS SANTOS.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para proceder a 1ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **JOSE IVAM ALVES DOS SANTOS**, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula **228*****, lotado(a) na **UNIDADE DE GESTAO DE GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO E EXTENSÃO** do Complexo Hospital de Clínicas/UFPR.

Presidente

DÉBORA CARLA CHONG - Matrícula 200****

Membros

ALESSANDRA AMARAL SCHWANKE - Matrícula 206***

MARCOS SIQUEIRA CAMPOS MATRICULA - Matrícula 186***

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 990, de 18 de dezembro de 2025

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da [Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh](#), **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 520, de 26 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 473, de 30 de junho de 2025, referente ao Processo nº 23658.006905/2025-21, ante as razões apresentadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados a partir de 30 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 991, de 19 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Gestão da Qualidade do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de recesso e de férias de 29/12/25 a 31/12/2025 e de 05/01/2026 a 16/01/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar **Ana Cristina Matheus Medeiros**, matrícula SIAPE nº **120*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia do Setor de Gestão da Qualidade** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de recesso e de férias de 29/12/25 a 31/12/2025 e de 05/01/2026 a 16/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 992, de 19 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Contabilidade do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de recesso e de férias de 22/12/2025 a 24/12/2025 e de 05/01/2026 a 16/01/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Maicon Alves de Oliveira**, matrícula SIAPE nº **1340*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia do Setor de Contabilidade** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de recesso e de férias de 22/12/2025 a 24/12/2025 e de 05/01/2026 a 16/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 993, de 19 de dezembro de 2025

Implementar escala de sobreaviso para o Grupo 06 - Enfermarias vinculado à Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem 1, em consonância com as disposições da Norma Operacional nº 07/2015 e do POP.DGP.039.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62) e considerando o disposto no processo 23759.020379/2025-73, **resolve:**

Art. 1º Implementar escalas de sobreaviso para o Grupo 06 - Enfermarias vinculado à Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem 1, em consonância com as disposições da Norma Operacional nº 07/2015 e do POP.DGP.039.

Art. 2º A adesão a escala de sobreaviso dar-se á mediante de termo de consentimento.

Art. 3º Os plantões de sobreaviso serão de 12 horas, em turnos diurnos ou noturnos, de acordo com a necessidade do serviço, não excedendo 24 horas semanais.

Art. 4º O tempo máximo de apresentação ao local de trabalho após o acionamento é de até 60 minutos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 994, de 19 de dezembro de 2025

Implementar escala de sobreaviso para o Grupo 02 - Enfermarias vinculado à Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem 1, em consonância com as disposições da Norma Operacional nº 07/2015 e do POP.DGP.039.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62) e considerando o disposto no processo 23759.020379/2025-73, **resolve:**

Art. 1º Implementar escalas de sobreaviso para o Grupo 02 - Enfermarias vinculado à Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem 1, em consonância com as disposições da Norma Operacional nº 07/2015 e do POP.DGP.039.

Art. 2º A adesão a escala de sobreaviso dar-se á mediante de termo de consentimento.

Art. 3º Os plantões de sobreaviso serão de 12 horas, em turnos diurnos ou noturnos, de acordo com a necessidade do serviço, não excedendo 24 horas semanais.

Art. 4º O tempo máximo de apresentação ao local de trabalho após o acionamento é de até 60 minutos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 995, de 19 de dezembro de 2025

Implementar escala de sobreaviso para o Grupo 03 - Enfermarias vinculado à Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem 1, em consonância com as disposições da Norma Operacional nº 07/2015 e do POP.DGP.039.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62) e considerando o disposto no processo 23759.020379/2025-73, **resolve:**

Art. 1º Implementar escalas de sobreaviso para o Grupo 03 - Enfermarias vinculado à Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem 1, em consonância com as disposições da Norma Operacional nº 07/2015 e do POP.DGP.039.

Art. 2º A adesão a escala de sobreaviso dar-se á mediante de termo de consentimento.

Art. 3º Os plantões de sobreaviso serão de 12 horas, em turnos diurnos ou noturnos, de acordo com a necessidade do serviço, não excedendo 24 horas semanais.

Art. 4º O tempo máximo de apresentação ao local de trabalho após o acionamento é de até 60 minutos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 996, de 19 de dezembro de 2025

Implementar escala de sobreaviso para o Grupo 04 - Enfermarias vinculado à Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem 1, em consonância com as disposições da Norma Operacional nº 07/2015 e do POP.DGP.039.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62) e considerando o disposto no processo 23759.020379/2025-73, **resolve:**

Art. 1º Implementar escalas de sobreaviso para o Grupo 04 - Enfermarias vinculado à Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem 1, em consonância com as disposições da Norma Operacional nº 07/2015 e do POP.DGP.039.

Art. 2º A adesão a escala de sobreaviso dar-se á mediante de termo de consentimento.

Art. 3º Os plantões de sobreaviso serão de 12 horas, em turnos diurnos ou noturnos, de acordo com a necessidade do serviço, não excedendo 24 horas semanais.

Art. 4º O tempo máximo de apresentação ao local de trabalho após o acionamento é de até 60 minutos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 998, de 22 de setembro de 2025

Revogar a Portaria-SEI nº 756, de 17 de setembro de 2025. Designar membros da Comissão Permanente de Licitação do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando:

- a Portaria SEI nº 387 de 01 de julho de 2021, que subdelega competências previstas na Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 e detalha as competências e as atribuições dos gestores previstas no documento “Estrutura Organizacional dos Hospitais sob Gestão da EBSERH: Diretrizes Técnicas” no âmbito do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR e,
- o Art. 46 do Regulamento de Licitações de Contratos da EBSERH - RLCE 2.0,

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 756, de 17 de setembro de 2025.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Permanente de Licitação**, com o objetivo de processar e julgar as licitações no âmbito do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

NOME	MATRÍCULA	ATUAÇÕES		
		Presidente ¹ Vice-Presidente ²	Agente de Licitação	Equipe de apoio
Alexandre Soares Cavassin ¹	320****	SIM	SIM	SIM
Patricia Alves Oliveira de Souza ²	330****	SIM	SIM	SIM
Ailton Rosa Soares	331****	NÃO	SIM	SIM
Celma Gonçalves	228****	NÃO	SIM	SIM
Geiza Moura de Oliveira	208***	NÃO	SIM	SIM
Antonio Marcos Campaneruti	237***	NÃO	SIM	SIM
Luciano Carvalho	202***	NÃO	NÃO	SIM

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do dia 02/01/2026 até o final do exercício de 2026, em obediência ao disposto no Art. 46, § 1º do RLCE 2.0.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 1000 de 22 de dezembro de 2025

Implementar escala de sobreaviso para o Grupo 01 - Enfermarias vinculado à Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem 1, em consonância com as disposições da Norma Operacional nº 07/2015 e do POP.DGP.039.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62) e considerando o disposto no processo 23759.020379/2025-73, **resolve:**

Art. 1º Implementar escalas de sobreaviso para o Grupo 01 - Enfermarias vinculado à Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem 1, em consonância com as disposições da Norma Operacional nº 07/2015 e do POP.DGP.039.

Art. 2º A adesão a escala de sobreaviso dar-se á mediante de termo de consentimento.

Art. 3º Os plantões de sobreaviso serão de 12 horas, em turnos diurnos ou noturnos, de acordo com a necessidade do serviço, não excedendo 24 horas semanais.

Art. 4º O tempo máximo de apresentação ao local de trabalho após o acionamento é de até 60 minutos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 1001, de 22 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Ambulatório do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de recesso de 29/12/2025 a 02/01/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Pierre Julian Goncalves Cordeiro**, matrícula SIAPE nº **241*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia da Unidade de Ambulatório** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de recesso de 29/12/2025 a 02/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 1002, de 22 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 05/01/2026 a 19/01/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Juliane Mendes de Oliveira**, matrícula SIAPE nº **239*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia do Setor de Hotelaria Hospitalar** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 05/01/2026 a 19/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 1003, de 22 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Segurança do Paciente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de recesso e de férias de 29/12/2025 a 02/01/2026 e de 05/01/2026 a 19/01/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar **Christiane Pereira**, matrícula SIAPE nº **228*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia da Unidade de Segurança do Paciente** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de recesso e de férias de 29/12/2025 a 02/01/2026 e de 05/01/2026 a 19/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 1005, de 22 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de recesso de 22/12/25 a 26/12/25.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Savio Brito do Nascimento**, matrícula SIAPE nº **185*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de recesso de 22/12/25 a 26/12/25.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 1006, de 22 de dezembro de 2025

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TRANSFUSIONAL DO COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

Dispõe sobre a organização, o funcionamento e as competências do Comitê Transfusional (CT) do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal Do Paraná (CHC UFPR).

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 202, de 31 de março de 2025, resolve:

Divulgar o presente regimento interno do Comitê Transfusional (CT) do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC UFPR).

CAPÍTULO I - OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este regimento interno tem por objetivo dispor sobre a organização, o funcionamento e as competências do Comitê Transfusional (CT) do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal Do Paraná (CHC UFPR).

Art. 2º o CT do CHC UFPR é um colegiado permanente, subordinado a Superintendência, ligado à hemovigilância é de natureza técnico científica, com a finalidade de monitorar a prática hemoterápica na instituição. Tem por objetivo, padronizar os procedimentos transfusionais, contribuindo para a gestão e utilização racional do sangue e seus componentes, a atividade educacional continuada em hemoterapia, a elaboração de protocolos de atendimento da rotina hemoterápica e a redução de incidentes, no âmbito do CHC UFPR.

Art. 3º O CT terá seu funcionamento regulamentado por este Regimento Interno, pelas normas internas do CHC UFPR, bem como pelas demais normativas da Ebserh e legislações vigentes.

**CAPÍTULO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Seção I
Composição**

Art. 4º O CT deverá ser formada por um membro (profissional de nível superior), das unidades ou setores distintos que frequentemente prescrevem transfusão de hemocomponentes.

Art. 5º O CT será instituído formalmente por portaria, assinada pelo(a) Superintendente do CHC UFPR, com a indicação dos membros.

Parágrafo único. O(A) Coordenador(a), o(a) Vice-Coordenador(a) demanda profissional de nível superior, lotado na instituição, com experiência em Hemoterapia e Banco de Sangue, serão selecionados escolhidos pelos membros do Comitê, em reunião específica para esse fim, sendo a indicação registrada em ata.

Art. 6º Os membros do CT serão substituídos em suas ausências e impedimentos por um representante da unidade, e o(a) Coordenador(a), pelo(a) Vice-Coordenador(a).

Parágrafo único. O representante da unidade deverá atuar na mesma área profissional do respectivo membro titular.

Seção II Mandato

Art. 7º Os membros do CT terão mandato de dois anos, podendo haver a recondução uma vez, por igual período.

Art. 8º A finalização do mandato dos membros efetivos poderá ocorrer por interesse do membro ou da instituição.

Art. 9º O membro do CT perderá o mandato quando:

I - faltar a duas reuniões, sem justificativa;

II - por impedimento legal;

III - por se afastar de suas funções originais, por mais de seis meses;

IV - por desligamento do CHC UFPR; ou

V - por desídia no exercício das suas funções.

Art. 10. Na vacância por perda do mandato de membro titular, a substituição será feita de acordo com a indicação da chefia da unidade, e concluirá o mandato do substituído.

Art. 11. A justificativa para ausência em reunião deverá ser apresentada ao(à) Coordenador(a), com antecedência mínima de 48 horas, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo único. Se a justificativa não for aceita, será tal fato registrado em ata de reunião e, caso o número de faltas alcance a quantidade prevista neste Regimento, será declarada a perda do mandato.

CAPÍTULO III COMPETÊNCIAS

Art. 12. São competências do CT:

I - zelar pelo fiel cumprimento deste regimento;

II - analisar e se manifestar sobre matérias submetidas à sua apreciação, observadas as competências legais e regimentais;

III - propor o aperfeiçoamento de normas, procedimentos e instrumentos relacionados à sua área de atuação;

IV - articular ações com outras instâncias CHC UFPR, quando pertinentes à consecução de suas finalidades;

V - dirigir, coordenar e supervisionar as ações relacionadas à transfusão sanguínea no CHC UFPR;

VI - definir a política transfusional para o CHC-UFPR;

VII - elaborar, implantar, atualizar e supervisionar as normas e rotinas para o uso racional do sangue e hemocomponentes, visando a garantia da qualidade assistencial;

VIII - estabelecer critérios para o uso de sangue e hemocomponentes a partir da avaliação crítica da literatura;

IX - adequar as práticas transfusionais adotadas no CHC-UFPR, às diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

X - praticar e oportunizar ações de hemovigilância do doador, do ciclo do sangue e receptor de transfusão (ficha de notificação e investigação próprias);

XI - incentivar a notificação de incidentes, reações adversas ou queixas técnicas associadas ao sangue, hemocomponentes e hemoderivados; e

XII - participar da formação e atualização dos profissionais de saúde, visando à redução do risco relacionado ao uso do sangue, hemocomponentes e hemoderivados.

CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES

Art. 13. São atribuições do(a) Coordenador(a):

I - representar oficialmente o CT;

II - apresentar proposições referentes à área de atuação do CT, se for o caso;

III - propor o calendário anual de reuniões ordinárias, submetendo-o à aprovação do CT;

IV - convocar as reuniões ordinárias do CT, com antecedência mínima de dois dias, respeitando o calendário estabelecido;

V - convocar, com antecedência mínima de um dia, reunião extraordinária, mediante requerimento de membro do CT;

VI - elaborar a pauta das reuniões do CT, bem como comunicar aos membros, com antecedência, qualquer alteração;

VII - presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CT;

VIII - orientar, coordenar e supervisionar a instrução dos processos, mantendo a ordem e a disciplina dos trabalhos, dentro e fora das reuniões;

IX - dar cumprimento às deliberações do CT, adotando todas as providências necessárias ao estrito cumprimento das leis, dos regulamentos e das instruções relativas aos procedimentos administrativos do Colegiado;

X - elaborar e atualizar procedimentos operacionais padrão;

XI - organizar processos;

XII - desenvolver e estimular ações de boas práticas de transfusão;

XIII - coordenar as ações requeridas na prática transfusional;

XIV - realizar capacitação e atualização de profissionais referentes às práticas seguras em hemoterapia;

XV - indicar membros do comitê para pareceres necessários;

XVI - solicitar parecer técnico relacionado a exames transfusionais, hemocomponentes e hemoderivados.

XVII - registrar as reuniões em ata, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções, a qual deverá ser assinada posteriormente pelos membros efetivos presentes, após correções e aprovação;

XVIII - encaminhar ata das reuniões aos membros do Comitê;

IX - coletar as assinaturas dos membros presentes nas reuniões;

XX - averiguar e investigar preliminarmente as notificações de eventos, incidentes, reações adversas ou queixas técnicas associadas a hemocomponentes e hemoderivados.

XXI - realizar hemovigilância do doador, receptor de sangue e hemocomponentes e laudos de notificação de reação;

XXII - notificar as conclusões sobre incidentes, eventos, reações adversas ou queixas técnicas de sangue, hemocomponentes e hemoderivados para os órgãos competentes;

XXIII - realizar auditorias internas no CHC UFPR referentes a hemovigilância;

XXIV - elaboração de relatório mensal e anual das atividades do CT e seus indicadores; e

XXV - atuar com dedicação exclusiva para o CT.

Art. 15. São atribuições do(a) Vice-Coordenador(a):

I - exercer todas as atribuições do(a) Coordenador(a) durante afastamentos e impedimentos; e

II - auxiliar o coordenador do CT em suas funções ou parte delas.

Art. 16. São atribuições dos membros:

I - colaborar com o bom andamento dos trabalhos do CT;

II - comparecer e participar das reuniões;

III - respeitar as normativas internas do CT, quando aplicável, bem como as demais normas da Ebserh e legislações aplicáveis;

IV - solicitar ao(à) Coordenador(a) as medidas que considerem necessárias ao desempenho de suas atribuições;

V - requerer a convocação de reuniões extraordinárias, justificando a sua necessidade;

VI - assinar atas e, se necessário, propor a sua retificação;

VII - levar para as reuniões ordinárias ou extraordinárias os casos de que tenham conhecimento e que necessitem de deliberação do CT;

VIII - cumprir as deliberações do CT, adotando todas as providências necessárias ao seu bom funcionamento e ao estrito cumprimento das leis, regulamentos e instruções relativas aos procedimentos administrativos na área de sua competência;

IX - comunicar a sua ausência ao(à) Coordenador(a) do CT, com antecedência mínima de 48 horas, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior; e

X - exercer outras atribuições determinadas pelo(a) Coordenador(a) do CT.

CAPÍTULO V FUNCIONAMENTO

Art. 17. As reuniões do CT, quando houver, serão realizadas em caráter ordinário, no mínimo, a cada dois meses e, em caráter extraordinário, sempre que necessário.

Parágrafo único. O calendário das reuniões ordinárias será elaborado na última reunião anual.

Art. 18. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo(a) Coordenador(a), ou pelo(a) Vice-Coordenador(a), nas ausências daquele(a).

§1º As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 24 horas ou, em prazo menor, no caso de situações urgentes.

§2º Na convocação deverá constar a pauta previamente definida, podendo esta ser proposta por qualquer membro da comissão.

Art. 19. As reuniões e outras atividades do CT deverão ocorrer, preferencialmente, em horários coincidentes com as jornadas de trabalho dos participantes.

Art. 20. As decisões do CT serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

§1º Em caso de empate, o(a) Coordenador(a) proferirá o voto de desempate, além do seu voto.

§2º Para a realização das reuniões de deliberação, é indispensável a presença do(a) Coordenador(a), ou do(a) Vice-Coordenador(a), nas ausências daquele(a).

Art. 21. Serão lavradas atas de todas as reuniões do CT, em processo SEI específico, pelo(a) Coordenador(a).

§1º Nas atas lavradas constarão a data e a hora da reunião, os assuntos tratados, as posições majoritárias e minoritárias, a discriminação dos votos e as deliberações.

§2º As atas lavradas serão lidas e submetidas à aprovação na reunião subsequente, devendo ser assinadas por todos os membros que estiveram presentes.

Art. 22. As reuniões do CT observarão os princípios da transparência e da publicidade próprios da Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Parágrafo único. Será assegurada, quando necessário, a proteção a informações sigilosas, bem como o respeito à intimidade e à privacidade dos envolvidos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As atividades do CT serão consideradas de caráter relevante, não podendo, sob hipótese alguma, serem remuneradas.

Art. 24. Todos os integrantes do CT, bem como os profissionais eventualmente convidados a colaborar com suas atividades, deverão assinar termo de sigilo e confidencialidade, conforme os modelos constantes dos Anexos I e II, comprometendo-se a resguardar o sigilo das informações confidenciais obtidas em decorrência de sua atuação.

Art. 25. Este regimento interno poderá ser modificado no todo ou em parte, mediante aprovação dos membros do Colegiado Executivo.

Art. 26. Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este regimento interno serão dirimidos pelo(a) superintendente. Art. 27. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DOS MEMBROS DO COMITÊ TRANFUSIONAL

Pelo presente termo, eu _____, lotado no(a) _____, matrícula _____, cargo _____, integrante Comitê Transfusional (CT) do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC UFPR), assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo com relação às informações confidenciais às quais tiver acesso durante as reuniões e atividades do CT,

observando o exposto nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Sigilo e Confidencialidade é firmado com o intuito de coibir a divulgação e a utilização não autorizada das informações confidenciais adquiridas por ocasião das reuniões e do exercício das atividades relativas ao CT.

§1º. Para os fins deste Termo, será considerada informação confidencial toda e qualquer informação ou conhecimento compartilhado no âmbito do CT, de forma escrita, verbal ou por qualquer outro meio, que, por sua natureza, deva ser razoavelmente entendida como confidencial, ainda que não expressamente indicada como tal.

§2º. Também será considerada informação confidencial toda informação ou conhecimento que, independentemente de sua natureza, seja expressamente indicado como confidencial pelo pelo(a) [Coordenador(a)] do CT ou por autoridade competente.

§3º. Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público por publicação acadêmica, científica ou institucional devidamente autorizada; publicação de pedido de patente ou registro público; ou de outra forma que não por meio dos envolvidos no CT;

b) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial ou governamental.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO DAS INFORMAÇÕES

O(A) integrante do CT poderá utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso apenas no exercício das atividades do CT, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros quanto qualquer outra utilização que não seja permitida pelo CT e legislação aplicável.

§1º É vedada a utilização das informações confidenciais descritas na Cláusula Primeira para qualquer finalidade diversa daquela inerente ao exercício das atividades no âmbito do CT, inclusive para obtenção de vantagem, direta ou indireta, própria ou de terceiros, presente ou futura, sob total e absoluta responsabilidade ética e profissional do(a) integrante.

§2º É vedada a gravação ou cópia da documentação confidencial a que o(a) integrante tiver acesso, salvo mediante autorização formal do(a) [Coordenador(a) do CT].

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo constitui falta grave e acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável, irretroatável e por tempo indeterminado, mesmo após a perda de vínculo do(a) integrante com o CT e/ou com a Ebserh, sendo o seu cumprimento obrigatório a partir da data de sua assinatura.

[Nome completo e assinatura]

ANEXO II

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DOS CONVIDADOS DA(O) [NOME DA

COMISSÃO/COMITÊ/NÚCLEO TÉCNICO OPERACIONAL]

Pelo presente termo, eu _____, CPF _____, convidado(a) pelo Comitê Transfusional (CT) do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC UFPR), para participação em reunião sobre segurança transfusional e hemovigilância; assessoramento nas atividades relacionadas a

transusão de sangue e hemocomponentes, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo com relação às informações confidenciais às quais tiver acesso durante a reunião ou atividade do CT, observando o exposto nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Sigilo e Confidencialidade é firmado com o intuito de coibir a divulgação e a utilização não autorizada das informações confidenciais adquiridas por ocasião das reuniões e do exercício das atividades relativas ao CT.

§1º. Para os fins deste Termo, será considerada informação confidencial toda e qualquer informação ou conhecimento compartilhado no âmbito do CT, de forma escrita, verbal ou por qualquer outro meio, que, por sua natureza, deva ser razoavelmente entendida como confidencial, ainda que não expressamente indicada como tal.

§2º. Também será considerada informação confidencial toda informação ou conhecimento que, independentemente de sua natureza, seja expressamente indicado como confidencial pelo(a) [Coordenador(a)] do CT ou por autoridade competente.

§3º. Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público por publicação acadêmica, científica ou institucional devidamente autorizada; publicação de pedido de patente ou registro público; ou de outra forma que não por meio dos envolvidos no CT;

b) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial ou governamental.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO DAS INFORMAÇÕES

O(A) convidado(a) pelo CT poderá utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso apenas no exercício das atividades no âmbito do CT, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros quanto qualquer outra utilização que não seja permitida pelo CT e legislação aplicável.

§1º. É vedada a utilização das informações confidenciais descritas na Cláusula Primeira para qualquer finalidade diversa daquela inerente ao exercício das atividades no âmbito do CT, inclusive para obtenção de vantagem, direta ou indireta, própria ou de terceiros, presente ou futura, sob total e absoluta responsabilidade ética e profissional do(a) convidado(a).

§2º. É vedada a gravação ou cópia da documentação confidencial a que o(a) convidado(a) tiver acesso, salvo mediante autorização formal do(a) [Coordenador(a)] do CT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo constitui falta grave e acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável, irretratável e por tempo indeterminado, mesmo após a participação do(a) convidado(a), sendo o seu cumprimento obrigatório a partir da data de sua assinatura.

[Nome completo e assinatura]

(assinado eletronicamente)
PROF. DR. ADONIS NASR
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 1007, de 22 de dezembro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 17/12/2025 a 27/12/2025.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Alana Zafaneli Machado**, matrícula SIAPE nº **239*****, como substituto(a) do cargo de **Chefia da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 17/12/2025 a 27/12/2025.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 17/12/2025.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 1008, de 22 de dezembro de 2025

Nomear os membros da Comissão Permanente de Sustentabilidade Ambiental do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Sustentabilidade Ambiental do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR:

Unidade Administrativa	Coordenadora/vice	Matrícula
Setor de Hotelaria	Lidia Lima (coordenadora)	117****
Unidade de Infraestrutura e Logística do HVFA	Franciele Matos da Silva (vice-coordenadora)	134****
Unidade Administrativa	Membros	Matrícula
Divisão de diagnóstico e apoio terapêutico	Débora Fagadoli	300****
Divisão de Gestão de Pessoas	Maria Aparecida dos Santos	300****
Setor de administração	Luiz Fernando Nadolny	034****
Setor de Infraestrutura Física	José Ricardo Escaffa de Souza	349****
Setor de suprimentos e abastecimento farmacêutico	Alana Zafaneli Machado	239****
Unidade de Hospitalidade	Alana de Andrade Veloso	149****

Art. 2º Art. 3º Os objetivos iniciais da comissão são:

- Elaborar, implementar e atualizar o Plano de Gestão Ambiental (PGA), definindo diretrizes, políticas, metas e objetivos ambientais;
- Garantir a compatibilidade do PGA com a Política Ambiental da EBSERH e demais normativos institucionais;

- Coordenar e acompanhar a execução das ações previstas no PGA, promovendo práticas sustentáveis em todas as áreas do hospital;
- Elaborar, monitorar e avaliar indicadores ambientais, assegurando o acompanhamento contínuo do desempenho ambiental institucional;
- Realizar diagnóstico periódico da gestão ambiental do CHC/UFPR;
- Estruturar e manter programa permanente de educação ambiental, voltado a colaboradores, pacientes e visitantes;
- Atuar de forma integrada junto às unidades do hospital para o cumprimento dos cronogramas ambientais;
- Articular-se com a Unidade de Comunicação para divulgação das ações e resultados do PGA;
- Informar periodicamente a Superintendência e o Colegiado Executivo sobre o andamento do PGA, por meio de relatórios formais;
- Prestar informações e subsídios para ações de controle interno e externo, incluindo auditorias, fiscalizações e órgãos reguladores.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 997, de 19 de dezembro de 2025

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da [Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh](#), **RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Renata Linhares Tonon Kertcher**, Matrícula SIAPE nº 192****, ocupante do cargo Médica, lotado(a) no (HU-CHC/UFPR); **Mariana Stieven Sonza**, Matrícula SIAPE nº 241****, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, lotado(a) no (HU-CHC/UFPR); para, sob a presidência da primeira, constituírem comissão de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23658.025298/2025-06, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 999, de 22 de dezembro de 2025

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da [Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh](#), **RESOLVE:**

Art. 1º Designar André Luis Santos do Carmo, Matrícula SIAPE nº 100****, ocupante do cargo de médico, lotado(a) no HU-CHC/UFPR, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23759.054669/2025-11, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Norma - SEI nº 11/2025/SUP/CHC-UFPR-EBSERH

NORMA SOBRE DEFINIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS MÉDICOS NO COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR (CHC-UFPR)

O Colegiado Executivo do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62):

CONSIDERANDO:

- Considerando que a presente norma deve abranger os médicos atuantes nas Unidades Assistenciais e de SADT do CHC-UFPR;
- Considerando estabelecer as competências, atribuições e responsabilidades dos médicos designados como Responsáveis Técnicos (RT) de Unidades e Serviços no âmbito do CHC-UFPR;
- Considerando a relevância da gestão técnica e ética da prática médica para a segurança do paciente e a qualidade assistencial no Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR);
- Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR), notadamente a RESOLUÇÃO CFM nº 2.007/2013, que dispõe sobre a responsabilidade técnica médica em instituições de saúde, e a RESOLUÇÃO CFM Nº 2.114/2014, que a complementa;
- Considerando a importância do papel do Responsável Técnico (RT) como garantia da observância das condições éticas, técnicas e legais do exercício profissional médico em sua respectiva área de atuação, sendo fundamental para a implementação e o cumprimento das normativas internas e externas;
- Considerando a necessidade de clareza nas atribuições, responsabilidades e na carga horária dedicada à função de Responsável Técnico para assegurar a efetividade da gestão médica, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade regulatória;
- Considerando a estrutura organizacional do CHC-UFPR e sua integração com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), que demandam a padronização e a otimização dos processos de gestão de pessoal e de funções técnicas;
- Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a designação, exercício e avaliação da função de Responsável Técnico, promovendo a transparência e a eficiência na gestão das equipes médicas e dos serviços de saúde;

DETERMINAM QUE:

Art 1º O(s) Responsável(is) Técnico(s) (RT) médico será(ão) designado(s) dentre os médicos lotados nos serviços médicos da Unidade e que integram o Corpo Médico do CHC-UFPR.

Parágrafo primeiro: A Unidade poderá se reunir para indicar, entre os médicos que atuam e estão lotados no serviço, a melhor indicação para o cargo de RT. A escolha poderá ocorrer em reunião convocada com pauta específica. A realização de eleição ficará a critério da Unidade e, caso ocorra, deverá contar com a presença de pelo menos 50% + 1 dos médicos, sendo o RT eleito por maioria simples dos votos. O mandato terá duração de um ano, com possibilidade de prorrogação indeterminada ou até que a equipe opte por novo RT ou o atual solicite seu desligamento.

Parágrafo segundo: A Unidade terá um único Responsável Técnico por especialidade.

Parágrafo terceiro: O Responsável Técnico deverá possuir título de especialista na área específica, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR), conforme exigência da Resolução CFM nº 2.114/2014.

Parágrafo quarto – Caso a Unidade não indique um Responsável Técnico, este será designado pela Direção Técnica do hospital, em conjunto com o chefe da Unidade, a fim de cumprir as normativas do CRM-PR.

Art 2º A carga horária semanal mínima destinada às atribuições do Responsável Técnico será definida conforme dimensionamento específico considerando: número total de médicos do serviço; número de plantões presenciais em 24 horas; média de pacientes internados por dia e leito-dia; volume de consultas e horas ambulatoriais. A carga horária será deduzida da carga assistencial do médico, e a tabela de dimensionamento encontra-se sob responsabilidade da Divisão Médica.

Art 3º A designação formal do Responsável Técnico será efetivada por meio de portaria interna, publicada em veículo oficial da instituição, com ciência prévia do médico designado e comunicação obrigatória ao Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR), conforme legislação vigente.

Das atribuições e responsabilidades do responsável técnico:

Art 4º São atribuições do Responsável Técnico:

Das Atribuições Gerais:

1. Assegurar a observância e o cumprimento das normas éticas e legais do exercício da medicina no seu serviço ou setor, em conformidade com as resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) e do Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR).
2. Zelar pela qualidade da assistência médica prestada, promovendo a segurança do paciente e a melhoria contínua dos processos assistenciais.
3. Representar o serviço ou setor perante a Divisão Médica e outras instâncias administrativas do CHC-UFPR.

4. Manter-se atualizado sobre os avanços científicos e tecnológicos da sua área de atuação, incentivando a educação continuada e a capacitação profissional da equipe médica.

5. Promover e incentivar a assistência multidisciplinar integrada da equipe multiprofissional e propor implantação de protocolos assistenciais multiprofissionais gerenciados, conforme linha de cuidado da unidade.

6. Organizar, supervisionar e direcionar as atividades médicas da Unidade, garantindo: (i) condições técnicas adequadas para a atuação das equipes médicas; (ii) a efetiva realização do ato médico com qualidade; (iii) compatibilidade entre recursos disponíveis, prerrogativas profissionais do médico e assistência adequada aos pacientes.

Do Ensino, Pesquisa e Formação:

7. Contribuir para a adequação do serviço e fluxos operacionais da Unidade visando à realização das atividades de ensino nos serviços assistenciais especializados, conforme planejamento prévio entregue pelos responsáveis pela graduação e de pós-graduação.

8. Promover a educação continuada da equipe médica, identificando necessidades de capacitação e propondo ações de desenvolvimento profissional alinhadas com a linha de cuidados e objetivos assistenciais da Unidade.

9. Integrar as atividades assistenciais com as de ensino e pesquisa, buscando a excelência acadêmica e a inovação na prática médica.

10. Promover a elaboração e realizar a gestão dos protocolos acadêmico-assistenciais (definição de fluxos, oferta de procedimentos, supervisão da validação, monitoramento de adesão, revisão e atualização) conforme normas vigentes da gestão de documentos da EBSEH.

Das Escalas e Cronogramas de Trabalho:

11. Distribuir a carga horária de trabalho de forma equitativa e eficiente entre os membros da equipe médica, observando a legislação trabalhista vigente e as normativas internas do CHC-UFPR.

12. Monitorar o cumprimento das escalas e a assiduidade dos médicos, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidades e comunicando à Divisão Médica quando necessário.

13. Apresentar propostas de otimização das escalas e processos de trabalho à Divisão Médica, fundamentadas em análise de dados operacionais, visando à melhoria da produtividade e ao bem-estar dos profissionais.

14. Elaborar, em conjunto com a Chefia de Unidade e a Divisão de Gestão de Pessoas, o dimensionamento do quadro de pessoal médico necessário aos serviços que compõem a Unidade, conforme parâmetros de carga assistencial e normas da EBSEH.

Das Férias e Licenças:

15. Planejar e coordenar os períodos de férias e licenças dos médicos da equipe, garantindo a manutenção da cobertura assistencial e a continuidade adequada da assistência aos pacientes.

16. Avaliar e aprovar, em conjunto com a Chefia da Unidade, os pedidos de férias e licenças, considerando as necessidades operacionais do serviço, o cronograma anual de atividades médicas e a compatibilidade com a carga assistencial.

17. Assegurar que os afastamentos por férias ou licenças estejam em conformidade com as normativas da EBSEH, da legislação trabalhista vigente e das normas internas do CHC-UFPR.

Das Respostas Judiciais e Questões Legais:

18. Fornecer informações técnicas e subsídios para a elaboração de respostas a ofícios, requisições e ações judiciais, observando os prazos legais e as normativas de sigilo profissional.

19. Analisar e validar documentos médicos (prontuários, laudos, pareceres) solicitados judicialmente, garantindo a preservação do sigilo profissional, a confidencialidade dos dados e a fidedignidade das informações prestadas.

20. Coordenar o encaminhamento de solicitações de pareceres médicos especializados, assegurando que sejam direcionadas aos profissionais com competência técnica específica e que os prazos sejam cumpridos.

Dos Pareceres e Análises Técnicas:

21. Coordenar e elaborar pareceres técnicos formais sobre insumos, equipamentos e instalações, quando solicitado, observando critérios de custo-efetividade, segurança e conformidade regulatória.

22. Elaborar pareceres técnicos sobre casos clínicos complexos, protocolos assistenciais, incorporação de novas tecnologias e demais questões que demandem análise especializada em sua área de atuação.

23. Atuar como consultor técnico da Divisão Médica em assuntos pertinentes à sua especialidade, contribuindo para a tomada de decisões estratégicas e a conformidade regulatória.

24. Colaborar na elaboração, revisão e atualização de protocolos clínicos e diretrizes assistenciais do CHC-UFPR, garantindo alinhamento com as melhores evidências científicas e normas vigentes.

25. Avaliar e emitir parecer técnico sobre solicitações de procedimentos, medicamentos ou exames de alta complexidade, validando a pertinência clínica, a segurança e a conformidade com protocolos institucionais.

Das Demais Responsabilidades Administrativas e de Gestão:

26. Participar ativamente do planejamento estratégico da oferta de serviços assistenciais especializados da Unidade, bem como do planejamento, monitoramento e otimização da contrarreferência e gestão de alta ambulatorial para a rede de atenção à saúde.

27. Normatizar, coordenar e monitorar, em conjunto com a chefia da Unidade, a gestão das filas de espera dos serviços da Unidade, visando à equidade no acesso e ao cumprimento dos prazos de atendimento conforme diretrizes do SUS.

28. Acompanhar, analisar e propor ações que otimizem a taxa de utilização e ocupação de leitos, baseadas em indicadores de desempenho e alinhadas com a gestão eficiente de recursos.

29. Colaborar, participar ativamente e acompanhar o planejamento anual da Unidade, contribuindo para o alinhamento com os objetivos estratégicos do CHC-UFPR.

30. Monitorar, em conjunto com as equipes médicas do serviço, a indicação e solicitação de medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) de alto custo, consultas especializadas, exames complementares e terapias indisponíveis no CHC-UFPR, desencadeando as adequações necessárias e propondo estratégias de otimização de recursos.

31. Compor e participar ativamente do Colegiado da Unidade, promovendo a integração e o diálogo colaborativo entre a equipe médica, a chefia e os demais membros da Unidade.

32. Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento completo no prontuário de suas intervenções médicas, com as respectivas evoluções clínicas, e promover junto à equipe médica o correto e tempestivo preenchimento do prontuário do paciente, conforme padrões de documentação institucional.

33. Encaminhar possíveis casos de suspeita de desvio de conduta ética profissional ou infração ética para análise e parecer da Comissão de Ética Médica do CHC-UFPR, documentando o encaminhamento e mantendo acompanhamento conforme procedimento previsto.

34. Monitorar continuamente as condições técnicas de funcionamento do serviço e solicitar formalmente a implantação de melhorias necessárias, podendo fazê-lo em articulação com a Chefia da Unidade, a Divisão Médica e/ou a Direção Clínica.

Das Disposições Finais e Transitórias:

Art 5º Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação desta Norma serão dirimidos pela Divisão Médica do CHC-UFPR, mediante parecer técnico formal documentado.

4. LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS:

RESOLUÇÃO CFM nº 2.007/2013 – Dispõe sobre a exigência de título de especialista para ocupar o cargo de diretor técnico, supervisor, coordenador, chefe ou responsável médico dos serviços assistenciais especializados.

RESOLUÇÃO CFM Nº 2.114/2014 – Altera o texto do art. 1º, parágrafos primeiro e segundo, da Resolução CFM nº 2.007/2013, para esclarecer que, nas instituições que prestam serviços assistenciais

especializados em uma única especialidade, o diretor técnico deverá ser possuidor do título de especialista registrado no CRM na área de atividade em que os serviços são prestados.

Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado e autorizado por:

(assinado eletronicamente)

SIMONE APARECIDA PERUZZO
Gerente de Atenção à Saúde do Complexo
do Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ROGÉRIO FRAGA
Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo
do Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)

SIMONE CRISTIANE DE SOUZA
Gerente Administrativa do Complexo
do Hospital de Clínicas da UFPR

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR
Superintendente do Complexo do
Hospital de Clínicas da UFPR

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 407, de 17 de dezembro de 2025

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação de empresa ou instrutor(a) especializado(a) para ministrar Curso de Capacitação do CHC-UFPR - Gestão do Tempo e Produtividade para o CHC-UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa ou instrutor(a) especializado(a) para ministrar Curso de Capacitação do CHC-UFPR - Gestão do Tempo e Produtividade, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EBSERH, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador/Responsável pela demanda: Tatiana Brusamarello, Matrícula/SIAPE 16****, representante da Divisão de Gestão de Pessoas.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Mariana Stieven Souza, Matrícula/SIAPE 241****, Carlos Augusto de Moura, Matrícula/SIAPE 350****, ambos representantes da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos

praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
75	IN COMPANY	SECAD/CDP/DGP	UDP/DIVGP/GAD

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Divisão responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)
Jane Teresinha Stival
Gerente Administrativa Substituta
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 409, de 17 de dezembro de 2025.

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90089/2025, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90089/2025, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.019277/2025-13

Objeto: Eventual aquisição de itens de circulação extracorpórea, com consignação e comodato, para o CHC/UFPR/EBSERH.

CATEGORIA 37 - PRODUTOS PARA SAÚDE

NOME	SIAPE
Milena Balsanelli Portella	***3816
Maria Marcia Ferreira	***211
Claudete Oliveira Souza	***7620

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)
Jane Teresinha Stival
Gerente Administrativa Substituta
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 411, de 18 de dezembro de 2025

A Gerente Administrativa Substituta do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 942, de 04 de dezembro de 2025, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no Boletim de Serviço nº 505 de 9 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH Versão 3.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.012242/2025-45

Contrato nº 072/2025

Fornecedor: MANUTESP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com disponibilidade de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Gestor: Ricardo da Silveira Mendes

CPF nº ***.428.325-**

Gestor suplente: Alex Woiciechowski

CPF nº ***.119.489-**

Fiscal Técnico: Carlos Alberto Fraresso

CPF nº ***.407.429-**

Fiscal Técnico suplente: Paulo Chapulla Neto

CPF nº ***.377.759-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e

Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)
Jane Teresinha Stival
Gerente Administrativa Substituta
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 413, de 18 de dezembro de 2025

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa ou instrutor(a) especializado(a) para ministrar **Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS - Advanced Cardiovascular Life Support)** para o CHC-UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa ou instrutor(a) especializado(a) para ministrar **Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS - Advanced Cardiovascular Life Support)**, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EB-SERH, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenadora/Responsável pela demanda: Tatiana Brusamarello, Matrícula/SIAPE: 16****, representante da Divisão de Gestão de Pessoas

II. Integrante(s): Mariana Stieven Souza, Matrícula/SIAPE: 241****, representante da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, Geraldine Maciel Guimarães, Matrícula/SIAPE: 30****, representante da Unidade de Clínica Médica, Cinthia Franck Mendonça de Anunciação, Matrícula/SIAPE: 19****, representante da Divisão Médica.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
75	IN COMPANY	SECAD/CDP/DGP	UDP/DIVGP/GAD

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Divisão responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

Jane Teresinha Stival

Gerente Administrativa Substituta
CHC-UFPR/EBSEH

Portaria - SEI nº 414, de 18 de dezembro de 2025

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de Serviço de Gestão Documental Doc. - Correios para o CHC-UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de Serviço de Gestão Documental Doc. - Correios, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EBSERH, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenadora: Vanessa de Castro Mendes, Matrícula/SIAPE 339****, representante da Unidade de Planejamento de Compras.

II. Responsável pela demanda: Jéssica de Oliveira Veloso Vilarinho, Matrícula/SIAPE 442****, representante do Setor de Contratualização e Regulação.

III. Integrante(s): Jose Henrique Nogueira Rossi Carnellosi, Matrícula/SIAPE: 300****, Valdineide Dos Santos Do Amaral, Matrícula/SIAPE: 207****, Nildson Eduardo Pinheiro Souto Junior, Matrícula/SIAPE: 301****, ambos representantes da Unidade de Gestão da Informação Assistencial.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
41	Gestão de documentação clínica	SRA/CGC/DEPAS	STCOR/SUP

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Divisão responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)
Jane Teresinha Stival
Gerente Administrativa Substituta
CHC-UFPR/EBSEH

Este documento foi assinado pelo Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, Prof. Dr Adonis Nasr, na data de 22 de dezembro de 2025.